

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso perpétuo de softwares Oracle e Options, com suporte do fabricante pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro), de acordo com este Termo de Referência.

1.2 A tabela abaixo apresenta os itens e quantidades máximos estimados que possam ser consumidos durante a vigência contratual, na modalidade sob demanda:

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE
ORACLE DATABASE ENTERPRISE EDITION				
1	73669	Oracle Database Enterprise Edition - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	UNIDADE	24
2	167052	Oracle Partitioning - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	UNIDADE	24
3	167053	Oracle Active Data Guard - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	UNIDADE	24
4	73670	Oracle Real Application Clusters - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	UNIDADE	24
5	167054	Oracle Forms and Reports - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	UNIDADE	24
6	167055	Oracle Advanced Compression - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	UNIDADE	24
7	167056	Oracle Multitenant - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	UNIDADE	24
ORACLE DATABASE ENTERPRISE MANAGEMENT				
8	73673	Oracle Diagnostics Pack - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	UNIDADE	12
9	73674	Oracle Tuning Pack - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	UNIDADE	12

1.3 Cronograma de estimativa de consumo das licenças:

Produto	1º ao 6º	6º ao 9º	Total estimado de
---------	----------	----------	-------------------

	mês	mês	consumo
Oracle Database Enterprise Edition - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	12	24
Oracle Partitioning - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	12	24
Oracle Active Data Guard - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	12	24
Oracle Real Application Clusters - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	12	24
Oracle Forms and Reports - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	12	24
Oracle Advanced Compression - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	12	24
Oracle Multitenant - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	12	24
Oracle Diagnostics Pack - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	8	4	12
Oracle Tuning Pack - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	8	4	12

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle é amplamente utilizado em diversas soluções cujos clientes são diferentes órgãos e entidades estaduais, notadamente naqueles em que exigem bancos de dados robustos e seguros, dentre eles estão o PRODERJ, a SEFAZ, SEPLAG, DETRAN, ALERJ etc.

2.2 A presente contratação visa atender às demandas do PRODERJ cujo prazo não é compatível com o processo licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, com escopo para atendimento a todos os órgãos de secretarias do Governo do Estado do RJ, tendo em vista que as licenças atuais estão vencidas, sem suporte e desatualizadas. Inclusive, está sendo objeto de auditoria pela Oracle.

2.3 O foco do uso do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle não se dá somente pelo fato dessa linguagem ser utilizada em diversos sistemas críticos do Estado, mas também por ser uma plataforma de Banco de dados amplamente utilizada nos últimos anos e com grande escalabilidade e segurança em seus produtos.

2.4 Nos últimos anos, os órgãos do Estado do Rio de Janeiro têm enveredado esforços no sentido de automatizar seus processos, trazendo padronização, agilidade e eficiência na execução de suas atribuições, disponibilizando aos funcionários, parceiros e cidadãos do Estado, serviços em meios digitais.

2.5 Apesar de a plataforma SGBD ser considerada um padrão dentro do mercado, as diversas implementações desenvolvidas por fabricantes apresentam características próprias, fazendo com que cada implementação, mesma possuindo funcionalidades semelhantes, não possibilitem uma migração entre elas sem a necessidade de uma série de adaptações e em alguns casos até a necessidade do desenvolvimento de um novo produto.

2.6 O ambiente computacional do PRODERJ é heterogêneo e possui outros sistemas gerenciadores de banco de dados de outros fabricantes, aos quais terão suas contratações específicas sendo realizadas. No entanto há soluções de sistemas de informações cuja massa de dados é mais adequado ser armazenado em banco de dados Oracle, em virtude da estrutura, dos acessos, dos requisitos de segurança, etc.

2.7 A aquisição do licenciamento de softwares Oracle e Options se faz essencial para manter o uso e promover a ampliação das tecnologias e soluções da Oracle, inclusive com a obtenção de garantia de suporte, atualização de software e a continuidade das atualizações desses produtos pelo fabricante, evitando qualquer solução de descontinuidade na prestação de serviços à população, aos servidores, colaboradores do PRODERJ e do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

2.8 As ferramentas Oracle são completas e com capacidade de processamento de dados mais eficiente e rápida. Outro ponto a ser destacado diz respeito ao suporte técnico do fabricante e atualizações constantes dos componentes da solução, o que traz segurança e estabilidade aos sistemas administrados pelo PRODERJ e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

2.9 Há precedentes na jurisprudência que apontam para a possibilidade de se observar o princípio da padronização, sem conflitar com a vedação da preferência de marca, a exemplo do Acórdão-TCU nº 1521/2003, do Plenário, o qual pondera que “a indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização, previsto no art. 15, I, da Lei 8.666/93, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração”. Outros julgados da Corte de Contas também apontam no mesmo sentido, a exemplo do Acórdão nº 2.844/2003-Primeira Câmara; Acórdão nº 2.664/2007-Plenário; e Acórdão nº 2.984/2008-Segunda Câmara.

2.10 Reiteradas decisões nesse sentido ensejaram enunciado de Súmula do TCU, nº 270, in verbis:

“Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.”.

2.11 Importante ressaltar que a padronização a que nos referimos não é generalizada, pois está atrelada a manutenção do ambiente de desenvolvimento dos sistemas já existentes em cada órgão e que utilizam a plataforma específica deste fabricante.

2.12 Ademais, o PRODERJ, como órgão gestor de TIC do Estado, está trabalhando para disponibilizar não só as licenças objeto deste certame, mas também de outros fabricantes, pois desta forma atenderá as necessidades de toda Administração Pública Estadual, o que descaracteriza a escolha por determinada marca.

2.13 Desta forma, a presente aquisição tem o objetivo de mitigar indisponibilidades causadas por falha através da contratação de solução capaz de suprir a necessidade de serviços em produção, com ampla compatibilidade com plataformas e serviços de terceiros e de amplo conhecimento no mercado, atendido por variadas empresas, aumentando a competitividade.

2.14 Destaca-se ainda a facilidade em se encontrar empresas com profissionais que dominem a implementação e manutenção desta solução, uma vez que utiliza padrões consolidados de mercado, promovendo assim mais rápida ambientação e aproveitamento.

2.15 No que diz respeito ao risco de sobreposição da contratação com contratações realizadas pelo Estado do Rio de Janeiro, bem como risco de dependência tecnologia, transcrevemos o art. 5º do Decreto 47.278/2020, mais precisamente os incisos II, VIII e XVII: Art. 5º - Compete ao nível de Direção Geral, representado pelo PRODERJ:

II - atuar como agente fornecedor de serviços e infraestrutura em geral de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

VIII - conduzir e disponibilizar, mas não limitado, contratos e contratos corporativos para suprir itens relativos à TIC aos órgãos da administração pública de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas;

XVII - realizar os procedimentos para contratação das soluções exemplificadas no Anexo II deste Decreto, bem como outros serviços e bens de natureza de tecnologia da informação e comunicação para atendimento das necessidades dos órgãos estaduais e suas vinculadas, em consonância com o Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, ou outro que vier a substituí-lo;

2.16 Afinal o PRODERJ, como agente fornecedor de produtos e serviços de TIC, deve propiciar aos Órgãos do Governo do Estado, contratos para suprir os diversos itens relativos à TIC, afastando assim a sobreposição de contratações paralelas, bem como a dependência tecnológica.

3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO EM LOTE

3.1 Os itens objetos do certame foram agrupados em lote único, a fim de garantir a integração do licenciamento Oracle, os sistemas integrados e os serviços especializados especificados por um mesmo fornecedor, de modo a possibilitar a compatibilidade e padronização.

3.2 A divisão do objeto licitatório em vários lotes, com possibilidade de contemplar vários fornecedores, implicaria na impossibilidade de execução dos serviços de instalação de configuração de modo coordenado de acordo com a necessidade do contratante, bem como adequação de agenda dos fornecedores.

3.3 A definição por lote único é por uma questão de viabilidade técnica para implantação de diversas soluções utilizando tecnologia Oracle de modo a garantir a interoperabilidade e compatibilidade de todos os softwares e sistemas integrados. Os produtos e serviços especificados devem funcionar de modo integrado, possibilitando que o fornecedor possa executar suporte no ambiente completo por ele ofertado e configurado, preservando a garantia da solução ofertada.

3.4 Um contrato de licença de software é um contrato entre uma empresa de software e o usuário desse software, e a licença de software concede os direitos específicos do usuário para usar o software de maneiras particulares, atendendo aos padrões de controle de qualidade de forma contínua, sempre respeitando as políticas de licenciamento e a matriz de certificação definidas pelo fabricante.

3.5 As quantidades definidas por item de produto correspondem à uma estimativa máxima de quantidades que poderão ser consumidas durante a vigência do contrato, tendo em vista que o modelo de licenciamento do fabricante é atrelado a quantidade de processadores, que aumenta à medida em que novos bancos de dados vão sendo inseridos na infraestrutura, demandando maior quantidade de processadores, e consequentemente de licenças para manter a conformidade com as políticas de licenciamento do fabricante.

3.6 Por fim, informamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo definições do específico processo licitatório foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá

ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, apenas utilizamos de requisitos mínimos para garantir a execução do contrato.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1 O objeto do presente Termo de Referência encontra-se dentro da classificação de materiais, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado, em todo o País. Desta forma, a escolha da modalidade de Pregão Eletrônico pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

4.2 Ademais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no bojo deste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formularem proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

5. OBJETIVO:

5.1 O objetivo desta contratação é entregar a Administração Pública tecnologias de última geração, com funcionalidades modernas e que atendam o estado da arte da tecnologia, em linha com o mercado, provendo ganhos de produtividade e segurança, com o devido licenciamento, com atualização de software inclusa.

5.2 Com isso, os resultados pretendidos são:

- Atualização de versões alinhadas com o mercado;
- Versões com suporte e atualizações de segurança;
- Eliminar as brechas de segurança aos dados do Governo do Estado existentes nas versões antigas em uso atualmente;
- Direito de atualização para novas versões lançadas nos próximos 12 (doze) meses;
- Regularização do licenciamento do PRODERJ que possuam em produção produtos Oracle em uso e sem o devido licenciamento;
- Eliminar a possibilidade de multa (que podem chegar a 3.000 (três mil) vezes o valor devido) e processo por possíveis produtos não regularizados.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Natureza de despesa: 44904052

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 19.126.0435.4133

7. MODELO DE EXECUÇÃO:

7.1 As licenças de uso dos softwares constantes na tabela do item 1.2 deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento (**Anexo I** -21546397).

7.1.1 As licenças deverão ser disponibilizadas por meio eletrônico, no portal de licenciamento da Oracle.

7.2 As licenças de uso dos softwares constantes na tabela do item 1.2 poderão ser consumidas durante a vigência contratual e deverão ser disponibilizadas conforme definido no item 7.1 e 7.1.1.

7.3 No início da vigência do contrato, a contratada deverá indicar os canais e requisitos necessários para solicitação e acompanhamento dos serviços, conforme procedimentos padronizados pela Oracle.

7.4 Para a execução do contrato, os membros da Comissão de Gestão e FISCALIZAÇÃO do Contrato, formada pelo Gestor do Contrato, Fiscais (Requisitante, Técnico e Administrativo) e demais integrantes de interesse da CONTRATANTE, devidamente nomeados, fiscalizarão a execução do contrato e farão a validação dos produtos entregues pela CONTRATADA.

7.5 Metodologia de Avaliação da Qualidade: será feita por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à proposta comercial da CONTRATADA e ao Termo de Referência.

7.6 Para os produtos descritos neste Termo de Referência, considera-se como requisitos obrigatórios:

- Todas as licenças deverão ser emitidas pela ORACLE, constando explicitamente o CSI (*Customer Support Identifier*) dos respectivos pacotes de atualização e suporte;
- Todas as licenças deverão ser emitidas para uso perpétuo, ou seja, após os 12 (doze) meses de atualização e suporte, os produtos continuarão a ser utilizados pelo contratante, independentemente de serem ou não adquiridos pacotes de atualização e suporte técnico para os períodos subsequentes;
- Os produtos licenciados por processador deverão funcionar em computador servidor, sem qualquer restrição quanto ao número de usuários;
- Todos os produtos deverão ser fornecidos em sua versão/release mais recente;

7.7 A cada nova versão, a CONTRATADA deverá fornecer manuais de uso atualizados da solução, caso existam;

7.8 Para cada item deverá ser fornecido, no mínimo, um jogo de mídias e manuais de instalação e usuário, podendo também ser fornecidos através de download no site do fabricante;

7.9 O Contratante deverá ter como opção executar ou não as atualizações de softwares disponibilizadas;

7.10 A documentação de licenciamento, admitido o fornecimento por meio eletrônico (e-mail) deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do resumo do contrato.

7.11 A documentação de licenciamento deverá ser oficial da Oracle e incluir, no mínimo as seguintes informações:

- Nível de Serviço: Software Update License & Support
- Período de Serviço: (datas de início e fim, não inferior a um ano)
- Número do Pedido
- Número do CSI (Custom Support Identifier)

7.11.1 Recebida a documentação, o fornecimento será atestado após confirmação da validade do licenciamento e da disponibilidade dos serviços de atualização mediante consulta do Contratante à Gerência Regional da Oracle.

7.12 O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os softwares cotados e será contado a partir da data do recebimento das licenças, ou seja, do recebimento do código de CSI (Customer Support Identifier).

7.13 O suporte técnico deverá ser prestado no padrão OSS – Oracle Support Service, prestado diretamente pela Central de Suporte Oracle e suporte técnico Web através da Internet, acessando o endereço eletrônico My Oracle Support, de acordo com a política de suporte do fabricante.

7.14 Os serviços de suporte contratado é o de suporte básico, também chamado Suporte Premier. Os serviços de suporte e atualização consistirão obrigatoriamente, no pacote padronizado pela Oracle.

7.15 Não se admitirá, em hipótese alguma, que a CONTRATADA ou qualquer outra empresa, que não a própria Oracle, se incumba da prestação desses serviços.

7.16 A disponibilização de atualizações do software será efetuada, via site na Web e por telefone, através do 0800 da Oracle.

7.17 O suporte técnico deverá ser prestado pelo próprio fabricante, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, acessível por meio de chamadas telefônicas ou por meio de site na internet.

7.18 A finalização de cada atendimento só poderá ser efetuada com anuência formal do contratante;

7.19 O serviço de suporte técnico deverá estar disponível para utilização após a instalação dos softwares e deverá permanecer disponível para utilização até o término da vigência do contrato.

8. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

8.1 Após a entrega das licenças e das credenciais de acesso ao site do fabricante, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório (**Anexo II** - 21546487) em até 15 (quinze) dias.

8.2 O recebimento definitivo (**Anexo III** - 21546587) será realizado pela equipe de fiscalização, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do recebimento provisório, da seguinte forma:

8.3 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.4 Para efeito de recebimento definitivo a equipe de fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela equipe de fiscalização;

8.6 No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o Gestor do Contrato deverá comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.8 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

9.1 Não se aplica, considerando que se trata de certame licitatório para aquisição de licenças com suporte, o que diferencia de uma contratação de empresa para prestação de serviços contínuos, onde estes são medidos e avaliados para fins de glosa.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá (ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s): a) atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo PRODERJ.

10.2 A licitante deverá, obrigatoriamente, ser uma revenda autorizada Oracle, demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações, bem como deve ser autorizada pela Oracle para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais. Para fins de comprovação, a LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Oracle ou através da página do fabricante (indicando a devida URL) de que possui a competência técnica exigida.

10.3 Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato, que caracterize o bom desempenho no fornecimento de licenças de uso perpétua para os produtos Oracle Database Enterprise Edition, Oracle Partitioning, Oracle Active Data Guard, Oracle Real Application Clusters, Oracle Forms and Reports, Oracle Advanced Compression, Oracle Multitenant, Oracle Diagnostics Pack e Oracle Tuning Pack;

10.4 O(s) atestado(s) deve(m) referir-se a contratos já completamente executados pela licitante. Em caso de prorrogação contratual, tal circunstância deverá constar expressamente do atestado, indicando o prazo inicialmente pactuado e atestando o pleno e satisfatório adimplemento pela licitante.

10.5 A licitante deverá apresentar declaração fornecida pelo fabricante Oracle Brasil informando que é uma parceira oficial, e que está apta a comercializar toda linha de produtos, serviços e treinamentos para órgãos públicos.

10.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

11.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

11.3 O prazo de pagamento será feito à vista em até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

11.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

11.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

11.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação. (item alterado pela Resolução PGE nº 4.132, de 18.09.2017).

12. GARANTIA CONTRATUAL:

12.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

12.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

12.3 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

12.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

13. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de uma equipe de fiscalização de servidores da CONTRATANTE, devidamente designados e credenciados pelo PRODERJ, independentemente de qualquer outra supervisão, assistência ou assessoramento, a seu exclusivo juízo.

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos bens adquiridos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2 Nomear Gestor do Contrato, assim como Fiscais Técnicos e Requisitantes para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

14.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.5 Pagar à Contratada o valor do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

14.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.8 Fornecer por escrito às informações necessárias para execução do objeto do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 Indicar formalmente, caso necessário, preposto apto a representá-la administrativamente, financeiramente ou juridicamente junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

15.2 Executar os serviços, quando for o caso, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, caso tenham sido efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Órgão ou Governo do Estado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.5 Vedar a utilização de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

15.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, quando presente, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

15.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

15.10 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo assinar Termo de Confidencialidade, cujo modelo está no (Anexo VI - 21547217) – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO e orientar seus empregados nesse sentido.

15.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. PROPOSTA DE PREÇO:

16.1 A proposta de preço ajustada ao valor do lance da LICITANTE deverá seguir a forma definida neste Termo de Referência, devendo conter os seguintes termos:

16.2 Os termos de prestação da garantia nos prazos estipulados para cada ITEM;

16.3 Concordar com todos os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas por descumprimento das demais cláusulas deste TR.

16.4 Apresentação dos demonstrativos de Preço Total e de Preços Unitários, na forma do (Anexo V-21547321) – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LANCES.

16.5 Deverá ser anexada descrição do(s) produto(s) e serviço(s) que será (ão) fornecido(s).

16.6 Somente serão aceitas propostas das quantidades totais para cada item ofertado.

16.7 O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos de contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

17. SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista que os itens a serem contratados são interdependentes e formam uma ou várias soluções.

17.2 O suporte técnico do fabricante não caracteriza subcontratação.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO OU COOPERATIVA:

18.1 Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, assim como não será permitida a participação de cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos bens que serão fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

18.2 A ausência de consórcio ou cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

18.3 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

18.4 Ademais, essa vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de fornecimento de bens.

19.2 Por se tratar de aquisição de licenças com suporte, não haverá hipótese de renovação do Contrato.

19.3 A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20. ANEXOS:

20.1 Acompanham este termo de referência, os seguintes anexos:

- ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (21546397);
- ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (21546487);
- ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (21546587);
- ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (21547217);
- ANEXO V - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LANCES (21547321).

21. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

CHRISTIANE PESSANHA DAS DORES RAMOS

GERENTE DE BANCO DE DADOS

ID 04371996-0

DANIEL LUZENTE DE LIMA

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

ID 04349885-0

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 30/08/2021, às 22:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Pessanha das Dores Ramos, Gerente**, em 31/08/2021, às 07:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21546096** e o código CRC **8B1B468D**.

Referência: Processo nº SEI-120211/002199/2020

SEI nº 21546096

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:

Criado por prrsir, versão 5 por prrsir em 30/08/2021 15:51:43.

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

Nº DA OF	DATA DE EMISSÃO	Nº DO CONTRATO	DATA DO CONTRATO
[XXX/XXXX]	[XX/XX/XXXX]	[XXX/XXXX]	[XX/XX/XXXX]

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Nome da Empresa:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	
CEP:	Telefone:	Fax:

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

Descrição:	1. Oracle Database Enterprise Edition - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano. 2. Oracle Partitioning - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano. 3. Oracle Active Data Guard - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano. 4. Oracle Real Application Clusters - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano. 5. Oracle Forms and Reports - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano. 6. Oracle Advanced Compression - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano. 7. Oracle Multitenant - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano. 8. Oracle Diagnostics Pack - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano. 9. Oracle Tuning Pack - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.			
Localidade / Endereço	Quant.	Data (*)	Valor	Servidor responsável pelo recebimento

Valor Total				

(*) Observar prazos máximos do Edital

4. APLICAÇÃO DE MULTAS E/OU GLOSAS

A análise da execução dos serviços permite concluir pelo encerramento da Ordem de Fornecimento, com as seguintes observações:

RELATÓRIO DE MULTAS E/OU GLOSAS

[ANEXAR O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E PARECER DOS FISCAIS]

[CIDADE], _____ de _____ de _____.

Gestor / Carimbo	Empresa / Carimbo
------------------	-------------------

5. ENCERRAMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

A análise da execução do objeto permite concluir pelo encerramento da Ordem de Fornecimento, com as seguintes observações:

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
3. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

[CIDADE], _____ de _____ de _____.

Gestor / Carimbo

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 30/08/2021, às 22:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Pessanha das Dores Ramos, Gerente**, em 31/08/2021, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21546397** e o código CRC **30B71290**.

Referência: Processo nº SEI-120211/002199/2020

SEI nº 21546397

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011

Telefone:

Criado por prrsir, versão 2 por prrsir em 30/08/2021 15:44:02.

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação Contrato:	Nº da ORDEM DE FORCECIMENTO:
Objeto:	

CONTRATANTE:**Contratada:**

Por este instrumento, atestamos que os serviços (ou bens), integrantes da O.F. acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios previamente definidos na Avaliação da Qualidade e Aceite do Objeto pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até _____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência do Contrato acima identificado.

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
Membro da comissão fiscalizadora	Preposto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

_____, _____ de _____ de 20____.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 30/08/2021, às 22:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Pessanha das Dores Ramos, Gerente**, em 31/08/2021, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21546487** e o código CRC **477A03C7**.

Referência: Processo nº SEI-120211/002199/2020

SEI nº 21546487

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:

Criado por prrsir, versão 2 por prrsir em 30/08/2021 15:45:11.

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Este presente termo visa atestar que os produtos e/ou serviços prestados pela empresa [NOME DA EMPRESA] por ocasião do Contrato n°

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

_____/_____, foram fornecidos e homologados pelos fiscais do contrato em conjunto com o gestor do contrato. O [ÓRGÃO] recebeu e homologou os seguintes produtos e/ou serviços:

Informa-se que todos os requisitos do Edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada. Encaminha-se a empresa CONTRATADA

ASSINATURAS	
Fiscal Requisitante do Contrato	Gestor do Contrato

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 30/08/2021, às 22:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Pessanha das Dolores Ramos, Gerente**, em 31/08/2021, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21546587** e o código CRC **998C7B1D**.

Referência: Processo nº SEI-120211/002199/2020	SEI nº 21546587
---	-----------------

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:

Criado por prrsir, versão 2 por prrsir em 30/08/2021 15:46:14.

ANEXO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O _____, sediado em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a

_____, sediada em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e Decreto Estadual nº 46.475/2018, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA; II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

1. – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
2. – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

3. – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
4. – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

1. – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
2. – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;
3. – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
4. – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes; V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
6. – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
7. – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;
8. – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da _____, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20 _____

De acordo.

CONTRATANTE CONTRATADA

Matrícula: _____

Testemunhas

Testemunha 1 _____

Testemunha 2 _____

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 30/08/2021, às 22:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Pessanha das Dolores Ramos, Gerente**, em 31/08/2021, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21547217** e o código CRC **2EE055DB**.

Referência: Processo nº SEI-120211/002199/2020

SEI nº 21547217

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:

Criado por prrsir, versão 4 por prdali em 30/08/2021 22:47:09.

ANEXO V - DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LANCES

LOTE ÚNICO

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ORACLE DATABASE ENTERPRISE EDITION						
1	73669	Oracle Database Enterprise Edition - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	UNIDADE	24		
2	167052	Oracle Partitioning - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	UNIDADE	24		
3	167053	Oracle Active Data Guard - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	UNIDADE	24		
4	73670	Oracle Real Application Clusters - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	UNIDADE	24		
5	167054	Oracle Forms and Reports - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	UNIDADE	24		
6	167055	Oracle Advanced Compression - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	UNIDADE	24		
7	167056	Oracle Multitenant - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	UNIDADE	24		
ORACLE DATABASE ENTERPRISE MANAGEMENT						
8	73673	Oracle Diagnostics Pack - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	UNIDADE	12		
9	73674	Oracle Tuning Pack - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	UNIDADE	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Os preços deverão contemplar todos os custos para o fornecimento e garantia das licenças de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 30/08/2021, às 22:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Pessanha das Dores Ramos, Gerente**, em 31/08/2021, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21547321** e o código CRC **1E0A312A**.

Referência: Processo nº SEI-120211/002199/2020

SEI nº 21547321

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:

Criado por prrsir, versão 2 por prrsir em 30/08/2021 15:49:23.